

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor
Vogal dos Direitos Sociais
Dr. José Borges

Informação n.º

INF/70/SASHSI/17

Data

30/11/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 27 de outubro foi atendida uma freguesa que se encontra em situação de insuficiência de rendimentos para fazer face ao pagamento de despesa relativa a aquisição de um par de óculos e medicação. O agregado familiar é composto pela própria, marido e um filho.

No dia 2 de novembro foi agendada consulta de oftalmologia.

No dia 20 de novembro foi entregue a documentação em falta.

Foi estabelecido contacto com a Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para enquadramento da situação e definição de plano de intervenção.

Foi sequenciado o Processo n.º 41/2015, instruído com nova informação social e requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro para o fim supramencionado.

Foi elaborado parecer técnico com base na análise da documentação de comprovação das despesas e do pedido de atribuição de apoio financeiro, de que resultou o seu

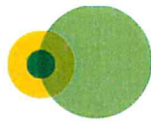
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

José António Borges
4. Dezembro. 2017



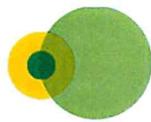
ALVALADE

Junta de Freguesia

enquadramento no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA).

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €190,00 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme n.º 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no n.º 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 32/2015 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. O agregado familiar, constituído pela utente, reformada, pelo marido, desempregado e pelo filho, desempregado, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de proceder ao pagamento de € 100,00 (cem euros), numa única prestação, para aquisição de um par de óculos graduados e medicação, conforme parecer técnico da informação social do processo 41/2015, ao utente.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

O Técnico Superior

Luís Gaspar